

Lei nº 131

Concede aos

funcionários ^{rios} sucái, por seus representantes decretou e eu, em seu nome,

Lei nº 131

O Povo do Município de Santa Rita do Sa

e extramuros sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários e extramuros municipais constantes do quadro do pessoal da Prefeitura, exceto no do "Natal" de 1949 as professoras rurais, a gratificação de 100% (cem por cento) de seus vencimentos e salários (um mês de vencimento ou salário) e aos operários Manoel Pata, João Borsato, João Oliveira, Antônio Mendes, Felipe da Silva, Sebastião Candinho, Benedito Justo, José Virginio, Agenor Vieira, Antônio Bibiano, Roberto Vilela, Joaquim Gomes, Sebastião Almeida, Benedito Pedro, Luiz Bernardes e José Eugênio uma gratificação de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a cada um, e que se denominará "Abono de Natal de 1949."

Parágrafo único: - O pagamento do "Abono" de que trata o presente artigo, será efetuado até dia 24 de dezembro de 1949.

Art. 2º - Para atender à despesa determinada pelo art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 21.020,00 (vinte e um mil e vinte cruzeiros), podendo para esse fim, não havendo outro recurso, anular saldos de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais do exercício de 1949.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Atando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de dezembro de 1949

Horácio Capistrano de Alckmin
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira - Secretário